PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.859, DE 30 DE SETEMBRO DE 2002

Cria cargos de nutricionistas no Quadro de Carreira do Pessoal estatutário.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PELOTAS**, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados dois (02) cargos de Nutricionista, Código NS-15-A.37, no Grupo de Nível Superior do Quadro de Carreira do Pessoal Estatutário, instituído pela Lei nº 3.116, de 13 de maio de 1988, e alterado pela Lei nº 3.338, de 20 de dezembro de 1990.

Art. 2º O custeio da criação dos cargos de que trata esta Lei decorre da seguinte dotação orçamentária: 207.12.362.1082.0180 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEF.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE PELOTAS, EM 30 DE SETEMBRO DE 2002.

Fernando Marroni
Prefeito

Registre-se e publique-se:

Mario Filho
Secretário de Governo